

EDITAL - BOLSA ACADÊMICA - MODALIDADE DE EXTENSÃO

CHAMADA 02/2007

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DA UDESC MODALIDADE DE EXTENSÃO PARA O PERÍODO AGOSTO A DEZEMBRO DE 2007.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, nos termos da Resolução, Nº051/2006-CONSUNI, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsa Acadêmica da UDESC modalidade de Extensão, sob a Coordenação da Pró-Reitoria Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX, RESOLVE baixar o presente edital.

1. CLIENTELA / OBJETIVOS

A Bolsa Acadêmica na modalidade de Extensão, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, destina-se a acadêmicos de graduação, com objetivo de:

- Promover a interlocução teoria/prática no âmbito do curso, no qual o aluno esteja matriculado, contribuindo com o desenvolvimento da sociedade oportunizando um espaço de produção de novos saberes nas várias áreas do conhecimento.
- Aproximar de forma indissociável o ensino e a pesquisa, da extensão;
- Assegurar o envolvimento e a cooperação entre os corpos discente, docente e técnico administrativo nas Ações de Extensão Universitária.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período de agosto a dezembro de 2007 a UDESC disponibilizará um total de 150 vagas para o Programa de Bolsa Acadêmica na modalidade de Extensão. Conforme tabela a seguir:

Centro	Número de bolsas aprovadas no edital 02/2006	Carga horária total de horas semanais no edital 02/2006	Número de bolsas aprovadas para 2007/02	Carga horária total de horas semanais para 2007/02
CEAD	08	160	06	120
CEO	10	200	08	160
CEART	39	780	32	640
CEFID	29	580	24	480
CAV	23	460	18	360
CCT	30	600	24	480
ESAG	18	360	15	300
FAED	28	560	23	460
Total	185	3700	150	3000

Cada Centro poderá utilizar o seu total de horas semanais com bolsas de 20 ou de 10 horas.

3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA

O valor da Bolsa será de R\$ 300,00, para bolsas de 20 h e R\$ 150,00 para bolsas de 10 h.

4. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. A vigência do Programa será de 5 meses, entre os meses de agosto até dezembro de 2007.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Cada Centro fará seu cronograma próprio, divulgando as datas de inscrição, do período de seleção bem como da publicação da relação das Ações de Extensão e bolsistas selecionados.

5.3. Até o dia 30/07/2007, os Centros encaminharão a PROEX os Termos de Compromisso dos alunos selecionados, devidamente assinados e em três cópias originais. Os termos de compromisso que não estiverem corretamente preenchidos serão enviados aos Centros e os bolsistas não receberão a bolsa naquele mês.

6. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Comprovar matrícula no Curso de Graduação, através de atestado de matrícula indicando que não está nem na primeira e nem na última fase de seu curso;

6.1.1 Se o bolsista não se enquadrar nas normas previstas no item 6.1, o coordenador poderá solicitar a PROEX através de justificativa, a contratação do bolsista em caráter de excepcionalidade e comprometer-se com as demais normas da bolsa de extensão.

6.2. Dispor de 20 horas ou 10 horas semanais para a Ação de Extensão.

6.3. Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie;

6.4. Ter como coordenador professor ou técnico em desenvolvimento em efetivo exercício, em situação regular com a DAPE;

6.5. Ter média geral nas disciplinas cursadas igual ou superior a 6,0 (seis) e no máximo duas reprovações nos dois últimos semestres;

6.6. Ter todos os documentos correta e completamente preenchidos.

6.7. O aluno que tiver recebido bolsa no semestre anterior deverá estar em dia com suas obrigações na DAPE.

6.8 Apresentar o trabalho em eventos de Extensão (internos e externos) da UDESC, caso seja selecionado. O bolsista que estiver impossibilitado por motivos justificados, deverá enviar ofício a DAPE antecipadamente, solicitando sua substituição, sob pena de não poder concorrer à bolsa no próximo edital.

6.9 Caso haja alguma irregularidade o bolsista será automaticamente desclassificado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os acadêmicos deverão preencher corretamente a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso. Deverão apresentar o Histórico Escolar, cópia do CPF e RG e apresentar atestado de matrícula indicando que não está nem na primeira e nem na última fase do curso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO COORDENADOR

São atribuições do Coordenador da Ação de Extensão:

- 8.1. Acompanhar, orientar e avaliar a participação do bolsista, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 8.2. Preencher junto ao bolsista correta e completamente todos os documentos.
- 8.3. Assinar junto com o bolsista o Termo de Compromisso;
- 8.4. Apresentar a DAPE os formulários das Ações de Extensão com parecer favorável do Departamento;
- 8.5. Participar das atividades internas ou externas da UDESC relacionadas com a Extensão.
- 8.6. Encaminhar a DAPE relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista.
- 8.7 Assessorar e responsabilizar-se pela apresentação do bolsista ou substituí-lo na apresentação em eventos de extensão internos ou externos da UDESC, caso o mesmo esteja impossibilitado, sob pena de não concorrer a recursos e bolsas no edital subsequente;

9. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

9.1 A concessão da Bolsa de Extensão dependerá do atendimento a critérios que avaliem:

- 1º** - Consonância com a Política de Extensão da UDESC;
- 2º** - Relevância social;
- 3º** - Articulação com o ensino e a pesquisa;
- 4º** - Envolvimento efetivo da comunidade;
- 5º**- Apresentação de indicadores que permitam avaliar os resultados das atividades na comunidade;

6º - Viabilidade técnica e financeira da Ação.

7º - Coerência do plano de trabalho do bolsista com as ações de extensão previstas;

8º - Efetiva necessidade de bolsista nas ações de extensão;

9º - Possibilidade de contribuição no processo de formação do bolsista;

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 - A seleção será procedida inicialmente pelo coordenador, seguido pela Comissão de Extensão do Centro e homologado pelo Conselho de Centro, obedecendo aos seguintes critérios:

- Análise do histórico escolar e do atestado de matrícula
- Entrevista com coordenador da Ação de Extensão para verificar a adequação às exigências da Atividade, e os horários estabelecidos pelo coordenador.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento e avaliação periódica do bolsista será feito pelo Coordenador da Ação de Extensão.

11.2. Os alunos que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento do plano de trabalho poderão ter sua bolsa suspensa ou serem substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador conforme Resolução 051/2006 - CONSUNI.

11.3 O bolsista deverá preencher a Folha de Controle de Ponto, assinada por ele e pelo coordenador, entregando-a a DAPE até o primeiro dia útil do mês subsequente.

12. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO.

12.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecido ao resultado do processo seletivo referido no artigo sétimo da Resolução número 051/2006 do CONSUNI.

12.2 O processo de substituição e desistência do Bolsista deve ser instruído com parecer do Coordenador.

12.3 Por iniciativa do Coordenador ou qualquer Órgão competente da UDESC, será cancelada a Bolsa, se as atividades desenvolvidas não atenderem ao que consta na Ação de Extensão no plano de trabalho.

12.4 Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir a UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente. Nesta situação, ele não poderá concorrer à Bolsa Acadêmica pelo período de 2 (dois) anos.

12.5 Se o Coordenador, sem justificativa fundamentada cancelar o contrato do bolsista, compete-lhe a responsabilidade pelo valor atualizado a ser ressarcido a UDESC.

12.6 O Coordenador referido no item anterior, não poderá contar com bolsista, em qualquer modalidade, pelo período de dois anos, a partir do cancelamento do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UDESC.

Florianópolis, 18 dezembro de 2007.

ANSELMO FÁBIO DE MORAES
Reitor